



Boletim de Serviço

Ano LI – Nº 344 MAIO/2017

CAMPUS DE CRATO

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral
Rodovia CE 292, km 15. Bairro Gisélia Pinheiro.
Crato/Ceará. CEP: 63.115-500.
Fones: (88)3586.8100 - FAX: (88)3586.8133



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO -----	003
ADMINISTRAÇÃO -----	004
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	005
PORTARIAS -----	005
DIÁRIAS -----	000
EDITAIS -----	000

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Mendonça Filho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Joaquim Rufino Neto

DIRETOR DE ENSINO

Luiz Claudeivan Cruz Lima

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Eder Cardozo Gomes

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



ATOS DA DIREÇÃO GERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 64/DG, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, FRANCISCO MESSIAS ALVES FILHO, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no SIAPE nº 1652646, ERLLENS ÉDER SILVA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no SIAPE nº 1756294, APARECIDA RODRIGUES NERY, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no SIAPE nº 2779635 e ABNER JOSÉ GIRÃO MENESES, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no SIAPE nº 1793859 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que ficará responsável por organizar a VI Semana de Zootecnia de 2017, deste *campus*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168/GR/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 65/DG, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 885/GR, de 06 de outubro de 2009, publicada BS nº 253/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, LUIZ MOREIRA LIMA, Mestre de Edificação e Infraestrutura, Matrícula SIAPE nº 109.7877, RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS, Auxiliar em Agropecuária, Matrícula no SIAPE nº 121.2644 e EPITACIO FELIZARDO BENTO, Técnico em Agropecuária, Matrícula no SIAPE nº 166.6794 para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que ficará responsável por fiscalizar a execução do Contrato nº 10/2017, objeto do Processo nº 23265.004012.2017-01, celebrado com a empresa **JEQUINUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME**, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (rações, insumos para fabricação de rações, milho em grãos, farelo de soja, etc.).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168/GR/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 66/DG, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 885/GR, de 06 de outubro de 2009, publicada BS nº 253/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, LUIZ MOREIRA LIMA, Mestre de Edificação e Infraestrutura, Matrícula SIAPE nº 109.7877, RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS, Auxiliar em Agropecuária, Matrícula no SIAPE nº 121.2644 e EPITACIO FELIZARDO BENTO, Técnico em Agropecuária, Matrícula no SIAPE nº 166.6794 para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que ficará responsável por fiscalizar a execução dos Contratos nºs 11/2017 e 12/2017, objeto do Processo nº 23265.000294.2017-11, celebrado com as empresas **LIFT BUSINESS LTDA – ME e COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS SÃO LUCAS LTDA**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de aves (pintainhas de 1 dia e codornas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168/GR/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 67/DG, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados, com exercício neste *campus* nos respectivos setores:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Setor de Lotação	Vigência
1827252	Isaac Bandeira	Prof. do Ensino Básico, Tec. e Tecnológico	Departamento de Ensino	20/02/2017
1781904	Harley Macedo de Mello	Prof. do Ensino Básico, Tec. e Tecnológico	Departamento de Ensino	04/04/2017
0052779	Maria Luiza Cavalcanti Paes Barretto	Produtor Cultural	Coordenadoria de Integração Escola Sociedade	17/04/2017
1098094	Maria das Graças Barreto Feitoza	Operador de Máquina de Lavanderia	Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Zootecnia	12/04/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168/GR/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 68/DG, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, FRANCISCO GAUBERTO BARROS DOS SANTOS, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no SIAPE Nº 1099250, EXPEDITO DANÚSIO DE SOUZA, Professor de ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1106265, APARECIDA RODRIGUES NERY, Professora de ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 2779635, DJANE ALVES VICTOR, Pedagogo-Área, SIAPE Nº 2229820, JULIANA DE OLIVEIRA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE Nº 2230102, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que ficará responsável pela Coordenadoria de Seleção das Especializações: em **Gestão e Manejo de Recursos Ambientais, Produção Animal no Semiárido e Manejo Sustentável da Irrigação para o Desenvolvimento dos Sistemas Agrícolas**.

Art.2º O prazo para execução dos serviços da referida comissão é de 40 (quarenta) dias;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168/GR/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 69/DG, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, publicada no BS nº 325/2015, e considerando o Memorando nº 08/2017, de 08 de maio de 2017, da Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Zootecnia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, FRANCISCO MESSIAS ALVES FILHO, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1652646, DYALLA RIBEIRO DE ARAUJO, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1674606, FRANCISCO CAMILO DA SILVA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1497916, CÍCERO CARLOS FELIX DE OLIVEIRA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 3530892, CLEÓPATRA DO NASCIMENTO SARAIVA, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2099106, JOSÉ LOPES VIANA NETO, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1841689, ABNER JOSÉ GIRÃO MENESES, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1793859 e DJANE ALVES VICTOR, Pedagogo-Área, 2229820, para, sob a presidência do primeiro, recomponem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Zootecnia deste *campus*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168/GR/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 70/DG, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, e considerando a Portaria nº 675/GR, de 29/10/2015 e a Resolução Nº 31/2014 do CONSUP,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Especial de Avaliação de Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências**, composta pelos membros abaixo relacionados, referente à solicitação de RSC I do servidor **ABNER JOSÉ GIRÃO MENESES** SIAPE Nº 1793859, Professor EBTT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Crato.

NOME	SIAPE	Tipo de Avaliador	CPF	Lotação
GERMÁRIO MARCOS ARAÚJO	1584234	Interno	838.347.453-91	IFCE
BRUNO DUARTE ALVES FORTES	1875130	Externo	005.288.591-70	IFGOIANO
GENILDO FONSECA PEREIRA	1788872	Externo	664.726.364-00	IFRN

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168/GR/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 71/DG, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, e considerando a Portaria nº 675/GR, de 29/10/2015 e a Resolução Nº 31/2014 do CONSUP,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Especial de Avaliação de Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências**, composta pelos membros abaixo relacionados, referente à solicitação de RSC II da servidora **FRANCINILDA DE ARAÚJO PEREIRA**, SIAPE Nº 17548748, Professora EBTB do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Crato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

NOME	SIAPE	TIPO DE AVALIADOR	CPF	LOTAÇÃO
IGOR DE MORAIS PAIM	1811646	Interno	754.134.773-68	IFCE
ROSANE MARIA SIMON LAMPERT DIAS	1194270	Externo	496.790.230-87	UFRN
GABRIELA DIAS BEVILACQUA	1172452	Externo	014.019.757-55	C PEDRO II

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral
Portaria nº 168/GR/2017
D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 72/DG, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, e considerando a Portaria nº 675/GR, de 29/10/2015 e a Resolução Nº 31/2014 do CONSUP,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Especial de Avaliação de Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências**, composta pelos membros abaixo relacionados, referente à solicitação de RSC I do servidor **CARLOS SÉRGIO TEIXEIRA ROCHA**, SIAPE Nº 1098609, Professor EBTT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus Crato*.

NOME	SIAPE	TIPO DE AVALIADOR	CPF	LOTAÇÃO
JEFTÉ FERREIRA DA SILVA	2124625	Interno	646.931.203-91	IFCE
FÁBIO DA SILVEIRA CASTRO	2864046	Externo	054.299.397-06	IFES
TIAGO JORGE DE ARAUJO BARBOSA	1007874	Externo	044.305.014-75	IFA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral
Portaria nº 168/GR/2017
D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 73, DE 11 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso das suas atribuições, e considerando a Portaria nº 1025/GR, de 25 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores EDER CARDOZO GOMES, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 54486, JULIANA DE OLIVEIRA SILVA, Assistente em Administração, Matrícula no SIAPE nº 2230102 e KÁTIA MARIA PIMENTEL MONTEIRO, Técnico em Secretariado, Matrícula SIAPE Nº 2235789 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que ficará responsável por proceder aos trabalhos referentes à Comissão Permanente Local da Jornada de Trabalho - CPLJT;

Art. 2º. A referida comissão terá validade por um prazo de 2 (dois) anos;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168/GR/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 74/DG, 11 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 675/GR, de 29 de outubro de 2015, publicada no BS nº 325/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **ABNER JOSÉ GIRÃO MENESES**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1793859 **AUGUSTO MONTEIRO RODRIGUES**, Engenheiro Agrônomo, Matrícula no SIAPE nº 52780, e o aluno **RAIMUNDO RUAN FERREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 2014.10810.10853, do curso Técnico Integrado em Agropecuária para, sob a presidência do primeiro, comporem **Comissão de Processo Disciplinar Discente** que irá apurar os fatos constantes de denúncia encaminhada ao Gabinete, em consonância com o Regulamento de Orientação Didática – ROD;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral
Portaria nº 168/GR/2017
D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 75/DG DE 15 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por mérito aos servidores abaixo relacionados, para a Classe e Padrão na data indicada:

Processo nº	Matrícula	Nome	Nível	Classe	Padrão	Vigência
23265.020714.2017-85	1212644	RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS	NA	B	313	15/05/2017
23265.020716.2017-74	1476291	FRANCISCO MESSIAS DE SOUSA DOMINGOS	NI	D	409	25/04/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168 de 23/02/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 76/DG, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso das suas atribuições, que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação de afastamento do servidor **SIDNEY DE LIMA PINTO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula no SIAPE Nº 2318748, para cursar Pós-Graduação em nível de DOUTORADO em Engenharia Mecânica, na Universidade Estadual Paulista (UNESP), por um período de 06 (seis) meses, com início em 23 de abril de 2017 e término em 22 de outubro de 2017 – Processo Nº 23265.015596.2017-93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168/GR/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 77/DG, DE 22 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 254/GR, de 20 de março de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora abaixo relacionada, com exercício neste *campus* no respectivo setor:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Setor de Lotação	Vigência
1944533	Jailma Santos	Bibliotecário-documentalista	Coordenadoria de de Biblioteca	15/05/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 254 de 20/03/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 78/DG, DE 26 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, e considerando o Memorando Nº 11, de 09 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 156/DG, de 30 de agosto de 2016, substituindo o discente **Matsionelle Lopes Monteiro**, curso de Bacharelado em Zootecnia, 20151085020095 e **Alexson Reis Menezes dos Santos**, curso Bacharelado em Zootecnia, matrícula 20151085020117, pelos alunos **Geraldo Tércio Cândido Marinho**, curso de Bacharelado em Zootecnia, matrícula 20162085020015 e **Cícero Barbosa de Luna**, curso de Bacharelado em Zootecnia, matrícula 20162085020120.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168/GR/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº79 /DG, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, e considerando o Memorando Nº 313/2017/DA, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a obrigatoriedade de residência no Imóvel Próprio Nacional, Nº 31, localizado na área física desta escola, a partir de 29 de maio de 2017 ao servidor FRANCISCO JOSÉ NAZÁRIO, Mestre em Edificações e Infraestrutura, lotado neste campus, Matrícula SIAPE Nº 047261, enquanto subsistirem motivos que determinem a necessidade de residência obrigatória no interesse da administração, conforme Processo nº 23265.021067.2017-29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168/GR/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 80/DG, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 23265.028465.2016-95,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade ao servidor HARLEY MACEDO DE MELLO, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no SIAPE nº 1781904, de acordo com o Artigo 208 da Lei 8112/90, no período de 15/05/2017 a 19/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168/GR/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 81 /DG, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo relacionados, nos percentuais indicados:

Processo nº	Matrícula	Nome	Novo Percentual	Vigência
23265.023087.2017-34	1749420	AILSON LOPES ALZERI	52%	26/05/2017
23265.023997.2017-17	1604675	JANE PAULINO PEREIRA	52%	30/05/2017
23265.020728.2017-07	1766219	CLAUDIA LUIZA PAES BARRETO VILLAÇA	75%	11/05/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral
Portaria nº 168 de 23/02/2017
D.O.U de 24/02/2017

Orgão solicitante: Campus Crato

Data de geração: 06/06/2017

Campus Crato**PCDP 001214/17**

Nome do Proposto: EUGENIO PACHELLY BRITO PEREIRA
CPF do Proposto: 156.886.153-20 Cargo ou Função: MOTORISTA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Transportar dois pneus para socorrer o veículo VECTRA pertencente ao IFCE campus Crato, que se encontrava em Jaguaribe

Crato (16/05/2017)	→	Jaguaribe (17/05/2017)
Jaguaribe (17/05/2017)	→	Crato (17/05/2017)
Valor das Diárias:		223.86

PCDP 001216/17

Nome do Proposto: FRANCISCO JOSE ZOGOB
CPF do Proposto: 046.485.953-00 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar de reunião do Conselho Superior (CONSUE) do IFCE na qualidade de Conselheiro e conduzir Diretor-Geral do IFCE campus Crato, para participar de reuniões na Reitoria do IFCE, em Fortaleza.

Crato (21/05/2017)	→	Fortaleza (25/05/2017)
Fortaleza (25/05/2017)	→	Crato (25/05/2017)
Valor das Diárias:		872.52

PCDP 001217/17

Nome do Proposto: JOAQUIM RUFINO NETO
CPF do Proposto: 660.509.287-20 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar de reunião dia 22 de maio na Pro-Reitoria de Administração, 23 de maio Reunião com Diretores-Gerais para definição do Restaurante Universitário e 24 de maio reunião do COLDIR, em Fortaleza.

Crato (21/05/2017)	→	Fortaleza (25/05/2017)
Fortaleza (25/05/2017)	→	Crato (25/05/2017)
Valor das Diárias:		1,058.82

PCDP 001230/17

Nome do Proposto: PAULO VICENTE DA SILVA
CPF do Proposto: 732.567.493-72 Cargo ou Função: AUXILIAR DE AGROPECUARIA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Conduzir veículo caminhão para transportar material doado ao campus avançado de Jaguaruana/CE e trazer feno doado do IF Limoeiro do Norte para IF Crato.

Crato (18/05/2017)	→	Jaguaruana (19/05/2017)
Jaguaruana (19/05/2017)	→	Limoeiro do Norte (19/05/2017)
Limoeiro do Norte (19/05/2017)	→	Crato (20/05/2017)
Valor das Diárias:		400.86

PCDP 001283/17

Nome do Proposto: JOSE AILTON ARAUJO RIBEIRO
CPF do Proposto: 135.854.793-91 Cargo ou Função: ELETRICISTA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: TRANSLADO DOS ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDOR QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO IFCE, CONFORME MEMORANDO N.308 DE 15/05/2017

Crato (24/05/2017)	→	Fortaleza (28/05/2017)
--------------------	---	------------------------

Fortaleza (28/05/2017)	————→	Crato (28/05/2017)
Valor das Diárias:		893.34

PCDP 001292/17

Nome do Proposto: THALES SIQUEIRA ARRAIS
 CPF do Proposto: 639.586.863-20 Cargo ou Função: ASSISTENTE DE ALUNO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Acompanhar alunos do campus Crato VIII Jogos do Instituto Federal do Ceará - IFCE -Sub 19

Crato (24/05/2017)	————→	Fortaleza (27/05/2017)
Fortaleza (27/05/2017)	————→	Crato (28/05/2017)
Valor das Diárias:		893.34

PCDP 001296/17

Nome do Proposto: FRANCISCO NAIRSON DE OLIVEIRA
 CPF do Proposto: 307.494.173-15 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLÓGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Acompanhar alunos do curso de bacharel em Zootecnia no II Encontro de apicultores e meliponicultores, no IF Sertão-Ouricuri/PE

Crato (24/05/2017)	————→	Ouricuri (25/05/2017)
Ouricuri (25/05/2017)	————→	Crato (25/05/2017)
Valor das Diárias:		223.86

PCDP 001361/17

Nome do Proposto: FRANCISCO NEY TURBANO IZIDRO
 CPF do Proposto: 455.301.733-49 Cargo ou Função: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: ACOMPANHAR ALUNOS DO IF CAMPUS CRATO ATUANDO NO SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM ATIVIDADES ESPORTIVAS EM FORTALEZA

Crato (24/05/2017)	————→	Fortaleza (28/05/2017)
Fortaleza (28/05/2017)	————→	Crato (28/05/2017)
Valor das Diárias:		893.34

PCDP 001370/17

Nome do Proposto: JOSE DA SILVA
 CPF do Proposto: 051.119.353-04 Cargo ou Função: CARPINTEIRO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Visitar a ONG CAATINGA na cidade de Ouricuri-PE, bem como Unidade do IPA e ADAGRO para tratar de assuntos relacionados a termos de parcerias de estágios.

Crato (24/05/2017)	————→	Ouricuri (25/05/2017)
Ouricuri (25/05/2017)	————→	Crato (25/05/2017)
Valor das Diárias:		223.86

PCDP 001397/17

Nome do Proposto: ALLAN CARLOS ALVES DE SOUSA
 CPF do Proposto: 931.545.933-49 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Capacitação para os servidores do controle acadêmico, conforme Memorando Circular nº 16/2017/PROEN.

Crato (30/05/2017)	————→	Fortaleza (02/06/2017)
Fortaleza (02/06/2017)	————→	Crato (03/06/2017)
Valor das Diárias:		967.52

PCDP 001399/17

Nome do Proposto: JULIANA DE OLIVEIRA SILVA

CPF do Proposto:

011.328.053-09

Cargo ou Função:

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem:

Nacional - A Serviço

Descrição Motivo:

Capacitação para os servidores do controle acadêmico.

Crato (30/05/2017)	→	Fortaleza (02/06/2017)
Fortaleza (02/06/2017)	→	Crato (03/06/2017)
Valor das Diárias:		967.52

EDITAL Nº 05 DE 30 DE MAIO DE 2017.

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE) CAMPUS CRATO, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 168, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de fevereiro de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Crato, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o *Programa de Monitoria IFCE 2017.1*

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1.** Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador; para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2.** Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3.** Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4.** Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1.2** Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:
- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
 - II. tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
 - III. não recebam outra bolsa do IFCE;

- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.

3.3.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, **a partir das vagas informadas nos itens.**

3.3.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- a) 1 foto 3x4;
- b) declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- c) declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- d) declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- e) Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.3.1.3. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o **Formulário de Inscrição**, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}{5}$$

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- 5.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV)** e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do campus de matrícula dos interessados. **Local:** Sala da Coordenação dos Cursos Técnicos e/ou Setor de Mecanografia, **no horário comercial, 8h às 11h, 14h às 17h.** No horário noturno, o formulário de interposição de recurso deverá ser apresentado pelo interessado no mesmo dia e local, no horário de 18h: 30min às 21h.
- 5.2.** O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino para a PROEN, que fará a divulgação do processo seletivo.
- 5.3.** O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.
- 5.4.** Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Ensino para solicitar esclarecimentos.

6. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Inscrições	Candidatos	01, 02 e 05 de junho/17	Sala da Coordenação dos Cursos e/ou Setor de Mecanografia
Seleção	Comissão	06 e 07 junho/17	Coordenações dos Cursos

Divulgação do Resultado Preliminar	Coordenador de Curso e/ou Gestor máximo de ensino do campus	08 de junho	http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017
Interposição de recurso	Estudantes	09 de junho/17	Sala da Coordenação dos Cursos Técnicos e/ou Setor de Mecanografia
Análise de Interposição de recurso	Comissão	12 de junho/17	Sala da Coordenação dos Cursos Técnicos
Divulgação do Resultado Preliminar	Campus: Coordenador de Curso e/ou Gestor máximo de ensino do campus	13 de junho/17	http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017
Resultado final após interposição de recurso	Campus: Coordenador de Curso e/ou Dirigente de Ensino do campus	14 de junho/17	http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor selecionado e convocado	19 de junho/17	Sala da Coordenação dos Cursos Técnicos
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor, orientador e estudante monitor convocado.	19 de junho/17	A definir pelo professor orientador
Início das atividades	Professor, orientador e estudante monitor convocado.	19 de junho/17	xxxxxxx

- 6.1.** O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: <http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017>
- 6.2.** Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 7.1.** A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO III)** específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 7.2.** Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno), a serem depositadas pela instituição. O quantitativo de parcelas consta no item **7.8**.
- 7.3.** A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
- 7.4.** Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.
- 7.5.** O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 7.6.** É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2017.1, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 7.7.** Serão concedidas pela DEAD/PROEN aos *campi* do IFCE, ao todo 208 (duzentas e oito) bolsas.
- 7.8.** Quantitativo de bolsas de monitoria e valores por campus – Quota PROEN

<i>Campus</i>	Recurso financeiro (R\$)	Quantidade bolsas	Quantidade de parcelas
Acaraú	11.748,80	7	4
Aracati	10.070,40	6	4
Baturité	8.392,00	5	4
Canindé	10.070,40	6	4
Camocim	6.713,60	4	4
Caucaia	6.713,60	4	4

Cedro	16.784,00	10	4
Crateús	10.070,40	6	4
Crato	15.105,60	9	4
Fortaleza	90.633,60	54	4
Guaramiranga	1.678,00	1	4
Iguatu	21.819,20	13	4
Itapipoca	1.678,00	1	4
Jaguaribe	5.035,20	3	4
Jaguaruana	3.356,80	2	4
Juazeiro do Norte	15.105,60	9	4
Limoeiro do Norte	16.784,00	10	4
Maracanaú	23.497,60	14	4
Morada Nova	6.713,60	4	4
Quixadá	15.105,60	9	4
Sobral	28.532,80	17	4
Tabuleiro do Norte	3.356,80	2	4
Tauá	3.356,80	2	4
Tianguá	6.713,60	4	4
Ubajara	6.713,60	4	4
Umirim	3.356,80	2	4
Total	349.107,20	208	-

8. DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINAS/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2017.1.

Curso/Área	Disciplinas	Quantidade de vagas	Participantes
Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio-(CTA)	Língua Portuguesa	1	Alunos do 2º e 3º Anos do CTA
	Matemática	1	
Curso Técnico em Agropecuária Subsequente-(CTAS)	Olericultura	1	Alunos dos Módulos II e III do CTAS
Curso Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio-(CTI)	Física	1	Alunos do 2º e 3º Anos do CTI
	Sistemas Operacionais	1	
Bacharelado em Sistemas de Informação-(SI)	Cálculo Diferencial e Integral	1	Alunos do curso de SI
	Algoritmos e Programação II	1	
Bacharelado em Zootecnia-(ZOO)	Bioquímica	1	Alunos do curso Zootecnia
	Estatística Experimental	1	

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

8.1. Constituem-se atribuições do Professor - Orientador:

- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas,

elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- VI. caberá ao Professor - Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

8.2. O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

8.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

8.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor - Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, **não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;**

8.5 O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

10.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas;**

- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

9.2. Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor - Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

9.3. A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

11.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

12.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

12.2. O Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.

12.3. O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.

- 12.4.** Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

- 13.1.** A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1.** Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- 14.2.** A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 14.3.** O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.
- 14.4.** Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- 14.5.** A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 14.6.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e Gestão máxima do ensino do campus.

EDITAL N° 05 DE 30 DE MAIO DE 2017.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE
MONITORIA DO IFCE

Monitoria: ☐ Com bolsa ☐ Voluntária

Campus:

Aluno (a):

Código:

Telefone:

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes:

Não ☐

Sim ☐ no ano de _____

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital
____/201____ do Programa de Monitoria do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 201____

Assinatura do aluno



Protocolo de Recebimento:

Recebido por: _____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do campus at
prevista no Cronograma deste Edital.



EDITAL Nº 05 DE 30 DE MAIO DE 2017.

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

- Eu, _____aluno do IFCE, sob a matrícula nº _____
_____, declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria,
que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

Assinatura do candidato:

EDITAL Nº 05 DE 30 DE MAIO DE 2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE
ANEXO III**

TERMODE ACORDO

Eu, aluno(a) _____ portador do RG no _____ e CPF no _____ regularmente matriculado(a) no Curso _____ do Campus _____, sob a matrícula _____ telefone _____, e-mail _____ conta corrente: _____, agência do banco _____ concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante- Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s) , sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. **O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de 19/06/ 2017 a 19/10/2017**
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ **419,60 (QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não reposta de comum acordo com o Professor-Orientador, será descontada do valor da bolsa.
9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.
11. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - II. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - III. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 201____.

(Assinatura do Professor-Orientador) (Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do dirigente de ensino do *Campus*)

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Data: ____/ ____/____.



EDITAL Nº 05 DE 30 DE MAIO DE 2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, campus_____.

Eu _____aluno
regularmente matriculado no curso _____matrícula_____
Turno _____ turma_____, venho
requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seletivo previsto no
Edital _____para
concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

_____, ____/____ 2017.

Assinatura do aluno

EDITAL Nº 05 DE 30 DE MAIO DE 2017
EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE
ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: ☒ (x) Com bolsa ☐ () Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor-Orientador:

Período do Plano de Trabalho:

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

DETALHAR – ver formulário

Das 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

DETALHAR- ver formulário

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

_____, ____ de _____ de 201____

(Assinatura do Professor-Orientador)

_____, ____ de _____ de 201____

(Assinatura e carimbo do Coordenador do Curso)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS CRATO DIRETORIA DE ENSINO – DIREN

Edital de Transferidos e Diplomados Nº 04/IFCE de maio de 2017

O Diretor-Geral do campus Crato do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 261 de 1 de março de 2013 e Portaria 653/GR, de 14 de outubro de 2015, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2017.2

1. DA VALIDADE

- 1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - *campus* Crato, dentro do limite fixado no item 5 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do campus;
- 2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;
- 2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 64 da Resolução nº 035, de 02/09/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:
 - 3.1.1. Transferência interna;
 - 3.1.2. Transferência externa;
 - 3.1.3. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.
- 3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:
 - 3.2.1. Maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
 - 3.2.2. Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
 - 3.2.3. Maior idade.
- 3.3. Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado nesta ordem de critérios:
 - 3.3.1. Maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;
 - 3.3.2. Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
 - 3.3.3. Maior idade.
- 3.4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 106 do

Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

- 3.5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.
- 3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.
- 3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada;
- 3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.
- 3.9. Para os cursos que necessitam de teste de habilidade específica, o campus definirá os critérios no Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O período de inscrição ocorrerá no horário de 8:00 às 16:30, no protocolo ou recepção do campus Crato, localizado na rodovia CE 292, KM 15, s/n, Bairro Gisélia Pinheiro - CEP 63115-500 – Crato/CE.
- 4.2. O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo.

Cronograma

Ingresso	Transferência interna	Transferência externa	Diplomado
Divulgação de vagas	Ver item 6 desse edital	23/06/2017	21/07/2017
Período de inscrição	29/05 a 02/06/2017	26 a 30/06/2017	24 a 28/07/2017
Resultado	09/06/2017	07/07/2017	04/08/2017
Solicitação de recurso	12/06/2017	10/07/2017	07/08/2017
Recurso do Resultado	14/06/2017	12/07/2017	09/08/2017
Matrícula dos aprovados	19/06/2017	17/07/2017	14/08/2017
Matrícula dos classificáveis	22/06/2017	19/07/2017	16/08/2017

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para transferido interno:
 - 5.1.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);
 - 5.1.2. Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
 - 5.1.3. Cópia do Histórico Escolar;
 - 5.1.4. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso;
 - 5.1.5. Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado;e
 - 5.1.6. Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.2. Para transferido externo:

- 5.2.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);
- 5.2.2. Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- 5.2.3. Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
- 5.2.4. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- 5.2.5. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE de origem;
- 5.2.6. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem; e
- 5.2.7. Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.3. Para diplomados:

- 5.3.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);
 - 5.3.2. Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original;
 - 5.3.3. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
 - 5.3.4. Cópia dos Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;
 - 5.3.5. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;
 - 5.3.6. Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto;
- 5.4. A documentação constante nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3 deverão ser encadernadas, acompanhada do requerimento de inscrição e entregue dentro de um envelope lacrado no setor de designado no Edital.
- 5.5. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO:

Cursos: TECNOLOGIA/BACHARELADO/LICENCIATURA

CURSO	VAGAS	TURNO
Bacharelado em Sistemas de Informação	27	Noite
Bacharelado em Zootecnia	54	Manhã

7. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO E DOS CURSOS OFERTADOS:

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
Bacharelado em Sistemas de Informação	Resolução nº 7 de 10 de março de 2010, Conselho Superior do IFCE.	Portaria nº 306 de 23 de abril de 2015, Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior,
Bacharelado em Zootecnia	Resolução nº 7 de 10 de março de 2010, Conselho Superior do IFCE.	Portaria nº 932 de 1 de dezembro de 2015, Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior,

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

- 8.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

9. DO RESULTADO

- 9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.2. e publicados no site do IFCE (www.ifce.edu.br).

10. DA MATRÍCULA

- 10.1. A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital. No horário de 08:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30, na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) – campus Crato, situado na rodovia CE 292, KM 15, s/n, Bairro Gisélia Pinheiro - CEP 63115-500 – Crato/CE
- 10.2. A falta, no dia e horários marcados, implicarão na perda da vaga.
- 10.3. Após a matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital., às 9:00, na Coordenadoria de Controle Acadêmico - CCA do campus Crato, situado na rodovia CE 292, KM 15, s/n, Bairro Gisélia Pinheiro - CEP 63115-500 – Crato/CE seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital;
- 10.4. O candidato que não estiver presente na hora da chamada perderá a vaga.
- 10.5. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.
- 10.6. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:
- 10.6.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 10.6.2. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - 10.6.3. Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - 10.6.4. 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
 - 10.6.5. Cópia do Título de Eleitor (se > de 18 anos), com comprovante da última votação;
 - 10.6.6. Cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - 10.6.7. Cópia da Carteira de Identidade;
 - 10.6.8. Cópia do CPF;
 - 10.6.9. Cópia do comprovante de endereço;
 - 10.6.10. Guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO, para transferido externo;
 - 10.6.11. Documento atentando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE;
 - 10.6.12. Comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE)

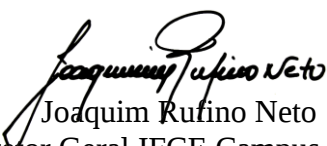
Obs.: As cópias deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Com relação ao item 3.2.2, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 107, § 4º, do Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual reza que “poderão ser aproveitados componentes curriculares cursados no mesmo nível de ensino ou em nível superior ao pretendido”.

- 11.2. Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.
- 11.3. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.
- 11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do campus de Crato.

Crato/CE, 26 de maio de 2017


Joaquim Rufino Neto
Diretor Geral IFCE Campus Crato
Portaria 168/GR/2017
DOU 24/02/2017